

**EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2018 – MP -2PJ MA/PC/HU – BEL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, no uso de suas atribuições institucionais e com arrimo nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, torna pública a Recomendação nº 002/2018-MP-2ª PJ MA/PC/HU-BEL, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça, na Rua Ângelo Custódio, nº 36 – Anexo I – térreo – Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Destinatário: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na pessoa do Secretário Municipal de Cultura.

Recomendação: 1) QUE sejam concluídos os serviços de reforma e restauração do Palacete Faciola, considerando que a previsão inicial de entrega estava prevista para outubro de 2016 (conforme memorando 044/2016); 2) Em caso de não haver previsão orçamentária neste exercício, que proponha a inclusão orçamentária para o exercício financeiro de 2019, especificando a previsão para aquela localidade; 3) Que cientifique ao Ministério Público Estadual das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir as orientações acima elencadas; 4) ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de apropriada ação civil pública por improbidade administrativa, conforme previsto no art. 11 da Lei 8.429/92.

Data: 01 de fevereiro de 2018.

Promotor de Justiça: NILTON GURJÃO DAS CHAGAS.

Protocolo: 276170

ATO Nº 016/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 47073/2017, em 17/11/2017, R E S O L V E:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, ERICK LEONARDO FIGUEIRA MONTEIRO do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 1ª Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por meio do ATO Nº 126/2017, datado de 25/04/2017, publicado no D.O.E. de 28/04/2017, a contar de 01/02/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 22 de janeiro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 017/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 47073/2017, em 17/11/2017, R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, ERICK LEONARDO FIGUEIRA MONTEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 1ª Entrância, MP.CPCP-102.3, a contar de 01/02/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 22 de janeiro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 276292

PORTARIA Nº 004/2018/10ªPJMab[1] – QUE INSTAURA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, COM FUNDAMENTO NA NOTÍCIA DE FATO Nº 000366-950/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira, Titular do 10º Cargo da Infância e Juventude de Marabá, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, VII, da Constituição Federal, c/c art. 26 da Lei 8.625/93 e Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preconiza o art. 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para tantos adotar as medidas legais necessárias (art. 26, caput e incisos, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução 174/2017 – CNMP, o prazo para conclusão das notícias de fato dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por até 90 (noventa) dias e que a presente notícia de fato teve seu prazo vencido, pois foi autuada em 21/09/2016;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos

apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, nos termos do art. 7º da Resolução 174/2017 - CNMP;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é próprio da atividade-fim e destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos termos do art. 8º, II da Resolução 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, nos termos do art. 8º, Parágrafo único da Resolução 174/207 - CNMP

Resolve instaurar Procedimento Administrativo, tendo como fundamento a Notícia de Fato n. 000366-950/2017, determinando a adoção das diligências que seguem:

O registro e autuação da presente portaria no livro próprio da 10ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá, atuando-se com todos os documentos da Notícia de Fato supracitada, assinalando como objeto: Apurar a precariedade do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Ipixuna;

A nomeação do servidor Eder Alves Moreira de Almeida, para funcionar como Secretário;

Remeter extrato desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, via e-mail funcional, à Corregedoria Geral, para averbação na ficha funcional e controle das diligências, quanto ao teor desta Portaria e dos fatos apurados;

Comunique-se, via e-mail funcional, ao respectivo Centro de Apoio em matéria da Infância e Juventude quanto ao objeto do presente procedimento administrativo;

Oficiar ao Conselho Tutelar de Nova Ipixuna para que informe as condições físicas de trabalho no município, incluindo disponibilidade de carros, combustível, aparelho celular funcional carregado, mobília, etc;

Notifique os Conselheiros Tutelares de Nova Ipixuna para que compareçam em reunião no Ministério Público em 31 de janeiro de 2018, às 15h00min., sobre a estrutura de trabalho;

Oficie o CMDCA para que informe qual a estrutura de trabalho do Conselho Tutelar de Nova Ipixuna;

Notifique os representantes do CMDCA para comparecer em reunião no Ministério Público em 31 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 15H00MIN.;

Oficie o engenheiro civil, Luiz Antônio, do Mini Gati do MP para que proceda vistoria no prédio de funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Ipixuna;

Oficie a Coordenação para disponibilizar a sala multiuso para reunião com os Conselheiros Tutelares e representantes do CMDCA em 31 de janeiro de 2018, às 15h00min.;

Em consonância com o art. 11 da Resolução 174/2017 – CNMP, o presente procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Cumpra-se.

Marabá, 25 de janeiro de 2018.

Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira

Promotora de Justiça Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá/PA

**EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 04/2018/10ª PJMAB**

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARABÁ, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do presente Procedimento Preparatório nº 000076-950/2017, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Inkra, Marabá-PA.

PORTARIA Nº 004/2018/10ª PJMAB DE MARABÁ

Investigado (a): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Ipixuna/PA - SEMUDES, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ipixuna/PA - CMDCA e Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA - PMNI

Objetivo: Apurar a precariedade do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Ipixuna.

Marabá/PA, 25 de janeiro de 2018.

Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira

Promotora de Justiça Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá/PA

[1] Autuado sob o mesmo n.º do SIMP.

Protocolo: 276457

PORTARIA Nº 007/2018/10ªPJMab[1] – QUE INSTAURA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, COM FUNDAMENTO NA NOTÍCIA DE FATO Nº 000017-950-950/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira, Titular do 10º Cargo da Infância e Juventude de Marabá, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, VII, da Constituição Federal, c/c art. 26 da Lei 8.625/93 e Resolução n.º

174, de 4 de julho de 2017, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preconiza o art. 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para tantos adotar as medidas legais necessárias (art. 26, caput e incisos, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução 174/2017 – CNMP, o prazo para conclusão das notícias de fato dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por até 90 (noventa) dias e que a presente notícia de fato teve seu prazo vencido, pois foi autuada em 18/01/2017;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, nos termos do art. 7º da Resolução 174/2017 - CNMP;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é próprio da atividade-fim e destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8º, III da Resolução 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, nos termos do art. 8º, Parágrafo único da Resolução 174/207 - CNMP

Resolve instaurar Procedimento Administrativo, tendo como fundamento a Notícia de Fato n. 000017-950/2017, determinando a adoção das diligências que seguem:

O registro e autuação da presente portaria no livro próprio da 10ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá, atuando-se com todos os documentos da Notícia de Fato supracitada, assinalando como objeto: Apurar se o adolescente WILLIAM NERES AGUIAR se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade;

A nomeação do servidor Eder Alves Moreira de Almeida, para funcionar como Secretário;

Remeter extrato desta portaria para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, via e-mail funcional, à Corregedoria Geral, para averbação na ficha funcional e controle das diligências, quanto ao teor desta Portaria e dos fatos apurados;

Comunique-se, via e-mail funcional, ao respectivo Centro de Apoio em matéria da Infância e Juventude quanto ao objeto do presente procedimento administrativo;

Proceda a numeração das folhas;

Oficie ao Conselho Tutelar para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda visita na residência da Sra. Poliana, localizada na Rua Dias, n. 28, bairro Novo Paraíso – Vila Sororó, com celular n. (94) 99169-2611, com o fim de verificar se o adolescente WILLIAM NERES AGUIAR se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade, bem colher informações sobre a identificação pessoal da genitora, MARIA DE FÁTIMA NERES DA SILVA e seu endereço atual completo, com o fim de responsabilizá-la pelo abandono do adolescente;

Em consonância com o art. 11 da Resolução 174/2017 – CNMP, o presente procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Cumpra-se.

Marabá, 30 de janeiro de 2018.

Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira

Promotora de Justiça Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá/PA

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2018/10ª PJMAB

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARABÁ, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do presente Procedimento Preparatório nº 000076-950/2017, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Inkra, Marabá-PA.

PORTARIA Nº 007/2018/10ª PJMAB DE MARABÁ

Investigado (a): MARIA DE FÁTIMA NERES DA SILVA

Objetivo: Apurar se o adolescente WILLIAM NERES AGUIAR se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade.

Marabá/PA, 30 de janeiro de 2018.

Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira

Promotora de Justiça Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá/PA

[1] Autuado sob o mesmo n.º do SIMP.

Protocolo: 276461